



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0545/2022

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022.

Processo nº 0188760-90.2021.8.19.0001,
ajuizado por ,
neste ato representada por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Rivaroxabana 15mg** (Xarelto®).

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 47 a 50, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 1880/2021, emitido em 27 de agosto de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; à patologia da Autora – **fibrilação atrial**; à indicação e disponibilização, pelo SUS, do medicamento **Rivaroxabana 15mg** (Xarelto®).
2. Acostado às folhas 120 e 121, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 2669/2021, emitido em 02 de dezembro de 2021, em resposta ao novo documento médico acostado (fl.106) acerca do pleito **Rivaroxabana 15mg** (Xarelto®).
3. Para elaboração deste Parecer Técnico foi considerado o laudo médico proveniente da unidade de saúde privada Cardioclínica (fl. 148) emitido em 16 de fevereiro de 2022 por . Consta que a Autora, 86 anos, é portadora de arritmia supraventricular, **fibrilação atrial não valvar**, sendo indicado o uso do anticoagulante **Rivaroxabana**, a fim de evitar formação de trombo intracavitário. Reiterou-se que devido à idade da Autora, não é recomendado o uso de Varfarina por incorrer em risco de acidentes hemorrágicos pela instabilidade do INR e pelo desconforto de mantê-la dependente de exames frequentes de dosagem de coagulação sanguínea para manter níveis acertados da Varfarina.

II- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 1880/2021 (fls. 47 a 50).

III – CONCLUSÃO

1. Ressalta-se que no teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 2669/2021 (fls. 120 e 121) reiterou-se que o medicamento **Rivaroxabana 15mg**



(Xarelto[®]) possui indicação descrita em bula¹ para a prevenção de acidente vascular cerebral e embolia sistêmica em pacientes adultos com **fibrilação atrial não-valvar** que apresente um ou mais fatores de risco. Considerando os documentos médicos acostados à época (fls. 22 e 106), não foi possível avaliar **a indicação do medicamento pleiteado no tratamento da Autora.**

2. Nesse sentido, foi acostado aos autos processuais novo documento médico (fl. 148), no qual foi informado que a Autora é portadora de arritmia supraventricular e **fibrilação atrial não valvar**. Por conseguinte, informa-se que o medicamento **Rivaroxabana 15mg está indicado** no tratamento da condição clínica da Autora.

3. Quanto à possibilidade de substituição do pleito **Rivaroxabana 15mg** (Xarelto[®]) pela alternativa padronizada no SUS, Varfarina, ratifica-se que esta **substituição não foi recomendada pela médica assistente da Autora** pelos motivos já apresentados no teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1880/2021 (fls. 47 a 50).

4. Por fim, reiteram-se as informações referentes ao pleito **Rivaroxabana 15mg** (Xarelto[®]) quanto à disponibilização no âmbito do SUS e registro na ANVISA, abordadas no teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1880/2021 (fls. 47 a 50).

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ Bula do medicamento Rivaroxabana (Xarelto[®]) por Bayer S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351040441200851/?nomeProduto=XARELTO>>. Acesso em: 01 dez. 2021.